

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Prof. Osvaldo Franco, Nº 55 - Bairro Centro - CEP 32600-234 - Betim - MG - www.tjmg.jus.br  
CX

## PORTARIA Nº 5670/2020

Estabelece a Retomada das Atividades Presenciais da Comarca de Betim

O Excelentíssimo Senhor Doutor Robert Lopes de Almeida, MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc...

**Considerando** o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1025, de 13 de julho de 2020;

**Considerando** a necessidade de adotar, na Comarca de Betim, medidas adequadas à implementação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Comarca previsto na Portaria Conjunta 1047/PR/2020;

**Considerando** que o art. 2º, § 1º da Portaria 1047/PR/2020, estabelece que "Deverá ser estabelecido sistema de rodízio de servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h às 12h45 e de 13h às 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça";

**Considerando** os termos do art. 2º, §2º da portaria 1047/PR/2020, "Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários às unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações;

**Considerando** a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum de Betim;

### Resolve:

**Art. 1º** - Fixar o horário de atendimento ao público no âmbito das secretarias das Unidades Jurisdicionais e nos serviços administrativos, a seguir:

I- Justiça Comum: das 12h às 18h.

II- Serviços Administrativos e Auxiliares: das 12h às 18h.

Parágrafo único. O horário das 7h às 12h continua destinado exclusivamente ao expediente interno das Unidades Jurisdicionais.

**Art. 2º**- Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso dos mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º**- Considerando que o retorno das atividades presenciais não afasta as medidas de prevenção ao Covid-19, o atendimento ao público continuará, preferencialmente, através dos meios de comunicação virtual, quais sejam: E-mail, telefone, aplicativo WhatsApp e a videoconferência.

**Art. 4º**- Os Gerentes e Coordenadores poderão designar os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem no grupo de risco, para trabalho através do sistema *home office* e, caso

haja necessidade de comparecimento presencial, este poderá ocorrer, preferencialmente, no horário das 7h às 12h.

**Art. 5º-** O ingresso no interior das secretarias e demais serventias do Fórum será de uma pessoa por balcão de atendimento individualizado.

**Art. 6º-** Comunique-se à Corregedoria do TJMG, à ASCOM, à Subseção da OAB desta Comarca, bem como afixar cópia na entrada do Fórum, para ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.

**Art. 7º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Lopes de Almeida, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/10/2020, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4431175** e o código CRC **CCBB9CDC**.